

Município de Banabuiú
CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Antonio Régis s/n Cep. 63925 Fone: 210

Banabuiú - Ceará

Lei N.º 96 de 06 de Março de 1992.

QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A COMPRAR TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a comprar um terreno situado a margem da estrada que liga Barra do Sítia ao Parnaíba no distrito de Barra do Sítia, com as seguintes dimensões: 30 metros de frente X 30 metros de fundo no valor de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros). Esse terreno a Prefeitura fará doação ao Conselho Comunitário do Sítio Estreito - Barra do Sítia, para construção de uma CRECHE.

Art.2º - A despesa decorrente do artigo anterior será efetuada com recursos consignados no orçamento vigente.

Art.3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua aprovação e sanção, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 06 de Março de 1992.

Edívardo Florêncio de Almeida
Edívardo Florêncio de Almeida.
1º Secretário.

Françisco Nobre Carneiro
Francisco Nobre Carneiro.
Presidente.



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Banabuiú

Rua Arrojado Lisboa, s/n. - Fone (085) 911.0103

CEP 63.925

Ramal 208

BANABUIÚ - CE.

Câmara Municipal de Banabuiú
Aprovado em 12/3/92
Em 6/3/92
Secretário

MENSAGEM Nº 002/92

Banabuiú, 05 de Março de 1992.

Ao Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú

Nesta

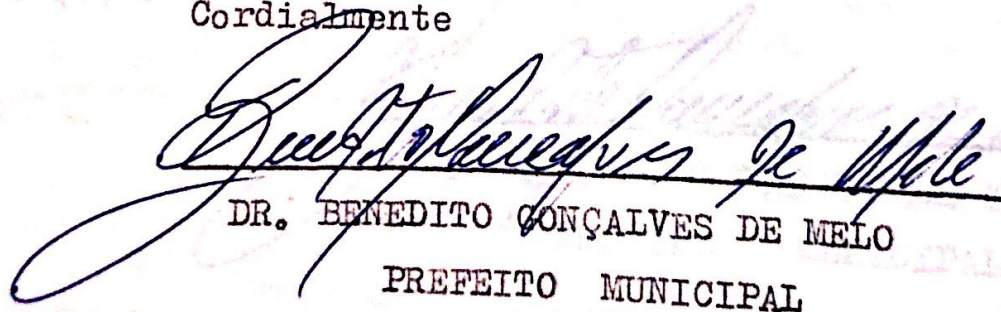
Câmara Municipal de Banabuiú
Aprovado em 20/3/92
Em 6/3/92
Secretário

Art. 1º Senhor Presidente.

Temos a honra de encaminhar a exame e deliberação dessa Augusta Casa do Poder Legislativo, por intermédio de V. Excia., a compra de um terreno constante da discriminação no Projeto de Lei em anexo, que apenas exigiram o simples pagamento e adoção do mesmo. Confiando assim a douta apreciação de seus digníssimos pares, solicitamos que a análise ocorra em caráter de urgência dada a sua notória relevância por se tratar de matéria beneficiária ao setor Social.

Côncios de nossos deveres e certos de que V. Excia. e os demais componentes da Câmara Municipal apreciarão a esta solicitação com a urgência que se faz necessária, aproveitamos o ensejo para apresentar nossos protestos de consideração e apreço.

Cordialmente


DR. BENEDITO GONÇALVES DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Banabuiú

Rua Arrojado Lisboa, s/n. - Fone (085) 911.0103
CEP 63.925

Ramal 208

BANABUIÚ - CE.

PROJETO DE LEI Nº 002/92 DE 05 DE MARÇO DE 1992.

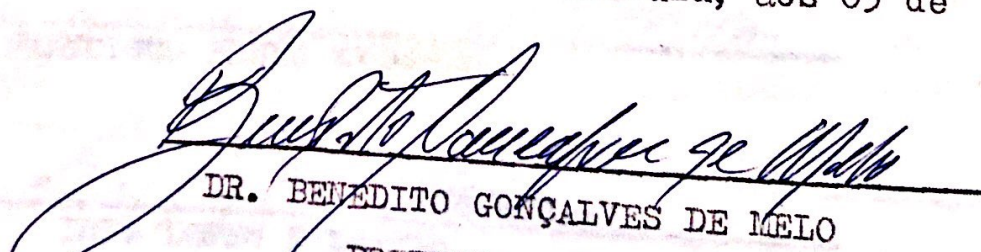
QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL, A COMPRAR
TERRENOS E DÁ OUTRAS PROVIDEN-
CIAS.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a comprar um terreno situado a margem da estrada que liga Barra do Sitiá ao Panamá no distrito de Barra do Sitiá, com as seguintes dimensões: 30 metros de frente X 30 metros de fundo no valor de Cr\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros). Esse terreno, a Prefeitura fará doação ao Conselho Comuni-tário do Sitio Estreito - Barra do Sitiá; para construção de uma CRECHE.

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior será efetuada com recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e sanção, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, aos 05 de
Março de 1992.


DR. BENEDITO GONÇALVES DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE BANABUIÚ
CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Antonio Régio, S/N - Fone: (085) 911-0104 - Ramal 210

CEP 63.925 — BANABUIÚ — CEARÁ

PARECER

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, DEPOIS DE EXAMINAR MINUCIOSAMENTE O PROJETO DE LEI Nº 002/92 DO PODER EXECUTIVO E PARECER FAVORÁVEL.

SALA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, 06 DE MARÇO DO ANO DE 1992.

A: COMISSÃO.

Tereza Rodrigues Lemos

TEREZA RODRIGUES LEMOS

Francisco Bruno Saraiva

FRANCISCO BRUNO SARAIVA

Luís Lopes Silveira

LUÍS LOPES SILVEIRA.